



TERMO DE CONTRATO N  SAAE-PP01/21A

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS COM RAEM IND STRIA E COM RCIO LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, inscrita no CNPJ sob o n.  07.690.399/0001-29, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Francisco Helter de Oliveira, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **RAEM IND STRIA E COM RCIO LTDA**, com endere o na Avenida Governador Magalh es Pinto, 3622. Galp o 01, Jaragu , Montes Claros - MG, inscrita no CNPJ sob o n.  03.984.588/0001-53, representada por Rosilene Aparecida Dias Fonseca, CPF n.  986.097.346-68, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.  8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas altera es posteriores, a Lei Federal n.  10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes  s suas normas e  s cl usulas e condi es a seguir ajustadas.

CL USULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTA O

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Preg o Eletr nico n.  SAAE-PP01/21 e seus anexos, os preceitos do direito p blico, e a Lei Federal n.  8.666/1993, com suas altera es, e, ainda, outras leis especiais necess rias ao cumprimento de seu objeto.

CL USULA SEGUNDA – DA VINCULA O AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato est  vinculado aos termos do edital do Preg o Eletr nico n.  SAAE-PP01/21e seus anexos, e   proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcri o.

CL USULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISI ES DE MATERIAL PARA MANUTEN O DE HIDR METROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS**, de acordo com as especifica es e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Refer ncia do edital e na proposta da CONTRATADA.



CL USULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-  conforme necessidade, nos termos estabelecidos na Cl usula Nona do presente instrumento.





CLãUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 19.856,00 (dezenove mil oitocentos e cinquenta e seis reais)**, sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mınimo de 01 (um) ano, a contar da apresentaçã da proposta.

5.2. Os preços unitários serã auferidos conforme os valores constantes dos lances ofertados no certame, e aplicado o Desconto Percentual de Contratado, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇãO	UND	QTD	VR. UNT	VR. TOTAL
1	HÓSTIA - SUPRESSãO DE ÆGUA 3/4	Unid	8000	0,45	3600,00
2	TUBETE CURTO 3/4	Unid	5000	0,48	2400,00
3	PORCA SEM INSERTO METÁLICO 3/4	Unid	5000	0,69	3450,00
4	GUARNIÇãO - VEDAÇãO 3/4	Unid	7400	0,19	1406,00
5	LACRE ABRAÇADEIRA AZUL - PP - 3/4	Unid	7500	0,60	4500,00
6	LACRE ABRAÇADEIRA VERMELHO - PP - 3/4	Unid	7500	0,60	4500,00

19856,00

CLãUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços serã proveniente dos recursos do(s) órgã(o)s participante(s) e serã efetuado em atã 60 (sessenta) dias contados da data da apresentaçã da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contrataçã.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções serã devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior comecarã a fluir a partir da data de apresentaçã da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Nã serã efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitaçã e qualificaçã exigidas na licitaçã.

6.3. É vedada a realizaçã de pagamento antes da execuçã do objeto ou se o mesmo nã estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentaçã dos seguintes comprovantes:

- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional serã efetuada mediante apresentaçã de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da Uniã (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alıneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.
- Comprovaçã de regularidade para com a Fazenda Estadual deverã ser feita atravã de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- Comprovaçã de regularidade para com a Fazenda Municipal deverã ser feita atravã de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



Ativa Municipal.

- d) Prova de situaçã regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situaçã – CRS.
- e) Prova de situaçã regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidã Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

6.5. Toda a documentaçã exigida deverã ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentaçã tenha sido emitida pela Internet, só serã aceita após a confirmaçã de sua autenticidade.

CLãUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTãRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contrataçã correrã por conta, da Dotaçã Orçamentãria: 1201.17.544.0051.2.081, elementos de despesas nº 33.90.30.00 e Subelemento - 33.90.30.99

CLãUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGãNCIA E DE EXECUÇãO

8.1. O prazo de vigãncia deste contrato é de 31 de dezembro de 2021, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parãgrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLãUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. QUANTO À ENTREGA:

9.1.1. O objeto contratual deverã ser entregue DE FORMA IMEDIATA, conforme necessidade, em conformidade com as especificaçães estabelecidas neste instrumento, no ato da apresentaçã da ORDEM DE FORNECIMENTO.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do tãrmino do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLãUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇãES DA CONTRATADA

10.1-Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condiçães e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referãncia na Ata de Registro de preçõs e de acordo com as exigãncias administrativas.

10.2-Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigaçães assumidas, todas as condiçães de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitaçães;



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



10.3-Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

10.4-A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções;

10.5-Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

10.6-Prestar de forma imediata as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7-Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

10.8-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1-O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

11.2-Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

11.3-Solicitar a execução do objeto à através da emissão de Ordem de Compra.

11.4-Fiscalizar a execução do objeto, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

11.5-Notificar a vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



11.6-Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.7-Providenciar o pagamento   vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

CL USULA D CIMA SEGUNDA – DA FISCALIZA O

12.1. A execu o contratual ser  acompanhada e fiscalizada pelo(a) Ordenador de Despesas do SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n  8.666/1993.

CL USULA D CIMA TERCEIRA – DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada ficar  sujeita  s seguintes penalidades, em caso de inexecu o total ou parcial do contrato, erro de execu o, execu o imperfeita, mora de execu o, inadimplemento contratual ou n o veracidade das informa es prestadas, garantida a pr via defesa:

- I. Advert ncia, san o de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.  8.666/93, poder  ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obriga es e responsabilidades assumidas na licita o;
 - b) outras ocorr ncias que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que n o caiba a aplica o de san o mais grave.
- II. Multas, que poder o ser recolhidas em qualquer ag ncia integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecada o Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instru es fornecidas pelo(a) Contratante:
 - a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infra o a qualquer cl usula ou condi o contratual, n o especificada nas demais al neas deste inciso, aplicada em dobro na reincid ncia;
 - c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substitui o n o se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem   data da comunica o formal da rejei o;
- III. Suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com o Munic pio de Nova Russas, por prazo n o superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que





seja promovida a reabilita o perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento   Administra o pelos preju os resultantes e depois de decorrido o prazo da san o aplicada com base no inciso anterior.

13.2. No processo de aplica o de penalidades   assegurado o direito ao contradit rio e   ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias  teis para as san es previstas nos incisos I, II e III do **item 13.1** supra e 05 (cinco) dias corridos para a san o prevista no **inciso IV** do mesmo item.

13.3. O valor da multa aplicada dever  ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notifica o ou decis o do recurso. Se o valor da multa n o for pago, ou depositado, ser  automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexist ncia ou insufici ncia de cr dito da Contratada, o valor devido ser  cobrado administrativamente ou inscrito como D vida Ativa do Munic pio e cobrado mediante processo de execu o fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As san es previstas nos **incisos III e IV do item 13.1** supra, poder o ser aplicadas  s empresas que, em raz o do contrato objeto desta licita o:

- a) praticarem atos il citos, visando frustrar os objetivos da licita o;
- b) demonstrarem n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o P blica, em virtude de atos il citos praticados;
- c) sofrerem condena o definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.5. As san es previstas nos **incisos I, III e IV do item 13.1** supra poder o ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa pr via do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

13.6. A licitante adjudicat ria que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias  teis a contar da notifica o que lhe ser  encaminhada, estar  sujeita   multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem preju zo das demais penalidades cab veis, por caracterizar descumprimento total da obriga o assumida.

13.7. As san es previstas no **item 13.6** supra n o se aplicam  s demais licitantes que, apesar de n o vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CL USULA D CIMA QUARTA- DA RESCIS O CONTRATUAL

14.1. A inexecu o total ou parcial deste contrato e a ocorr ncia de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal n  8.666/1993 ser  causa para sua rescis o, na forma do art. 79, com as consequ ncias previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poder  ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso pr vio de no m nimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescis es decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal n  8.666/1993, sem que caiba   CONTRATADA direito   indeniza o de qualquer esp cie.

 88 3672.1212  88 9 9815.9638  88 9 9244.6589

CNPJ: 07.690.399/0001-29 | Rua Dr. Almir Farias, 110 - CEP: 62.200-000 - Nova Russas/CE



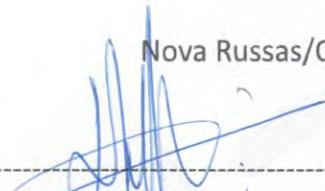


CLãUSULA DãCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do municãpio de Nova Russas, do Estado do Cearã, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que estã visado pela Assessoria Jurãdica da CONTRATANTE, e do qual se extraãram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um sã efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Nova Russas/CE, 22 de marçõ de 2021



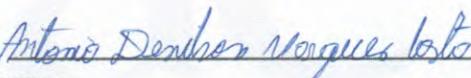
Francisco Helter de Oliveira
Superintendente do Serviçõ Autõnomo
de ãgua e Esgoto
de Nova Russas - SAAE/NR
ãRGãO GERENCIADOR CONTRATANTE

Assinado digitalmente por ROSILENE APARECIDA DIAS FONSECA:98609734668
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=26553520005899, CN=ROSILENE APARECIDA DIAS FONSECA:98609734668
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.03.23.09:28:17
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Rosilene Aparecida Dias Fonseca
RAEM INDãSTRIA E COMãRCIO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: 443.850.483-04
CPF:

2. 
Nome:
CPF: 045.547.663-66